



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.825 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA FEIRA-LIVRE".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada, em juízo ou fora dele, ou recebida em doação por escritura pública, área de terra destinada à ampliação da Feira-Livre, com as medidas, divisas e confrontações a seguir descritas:-

"Começa no alinhamento predial da Rua Santa Catarina, ponto marcado em planta com o número 0 (zero). Deste ponto seguindo pelo alinhamento predial da referida rua, numa distância de 26,00m (vinte e seis metros) até o ponto definido em planta com o número 1 (um); deste à esquerda com ângulo de 90º (noventa graus) numa distância de 12,80m (doze metros e oitenta centímetros) até encontrar o ponto definido em planta com o número 2 (dois), até aqui dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal. Deste ponto, com ângulo de 90º (noventa graus) à esquerda numa distância de 26,00m (vinte e seis metros) até encontrar o ponto marcado em planta com o número 3 (três), até aqui dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal. Deste, num ângulo de 90º (noventa graus) à esquerda numa distância de 12,80m (doze metros e oitenta centímetros), seguindo pelo alinhamento da Viela do Mercado, até encontrar o ponto definido em planta com o número 0 (zero), início e fim desta demarcação. Tudo de acordo com planta anexa que passa a fazer parte integrante deste Decreto, numa área total de 333,80 m² (trezentos e trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados)".

ART. 2º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para fim de imediata imissão de posse do imóvel requerido, na forma do Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação

